



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI-032862/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	GARANTIA DA PROPOSTA	10
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
19	RECURSOS	20
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
21	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	21
22	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
23	NOTA DE EMPENHO	23
24	SUBCONTRATAÇÃO	24
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
26	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	25
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	26
28	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	29
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
30	GARANTIA CONTRATUAL	32
31	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	32
32	MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
33	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	33
34	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	33
35	DISPOSIÇÕES FINAIS	34
36	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	35
37	FORO	35
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	36
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	76
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
IV	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
V	MINUTA CONTRATUAL	96



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decretos Municipais nº 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **13/11/2026**.

1.3. Horário: **09:00** horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>, Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=985847>.

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **Aquisição, sob demanda, de kit lousa digital + suporte, como item único e indivisível, compreendendo o fornecimento integral da solução, com todos os componentes, acessórios, insumos, garantias, e serviços acessórios imprescindíveis ao pleno funcionamento (a exemplo de montagem/instalação, configuração inicial e orientações técnicas)** conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante justificativa do órgão ou ente gerenciador, nos termos do artigo 59-A do Decreto Municipal nº 026/2023, incluído pelo Decreto Municipal nº 255/2025.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. As entregas poderão ser parceladas por unidade escolar e/ou por cronograma de implantação, sem prejuízo da observância do prazo de entrega por acionamento, que deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

fornecimento. Após a entrega deverá ser realizada instalação completa do kit no prazo de até 7 (sete) dias.

3.4. A entrega dos materiais objeto deste edital será nos locais descritos no **subitem 5.6.3. do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.5. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 50.383.802,55 (cinquenta milhões trezentos e oitenta e três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 12.122.0033.2.350.000, 12.361.0033.2.349.000, 12.362.0094.2.216.000, 12.365.0033.2.214.000, 12.365.0033.2.215.000 e 12.367.0041.2.213.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 175, 222, 229, 299, 332, 339, 372, 378, 457 e 460

5.1.4. Fonte de recurso nº: 573 e 500

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o **item único** do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital), poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.compras.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

- 7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.2. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.5.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 7.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, sem tratamento diferenciado quanto ao desempate, à regularidade fiscal e trabalhista ou a qualquer outro benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo atender integralmente às exigências de habilitação deste Edital.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.
- 9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.
- 10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- 10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 13 e 14 do edital..
- 10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;
- 10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Na abertura da sessão pública, o pregoeiro alertará as licitantes sobre o regime de infrações e sanções administrativas previsto no item 28 deste edital e no Decreto Municipal nº 032/2026, registrando o alerta em ata.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.
- 12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.
- 12.7. Sem prejuízo da habilitação, a proposta provisoriamente vencedora deverá ser acompanhada, como condição de aceitabilidade e conformidade técnica, de documentação que permita aferição objetiva do atendimento ao Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: fichas técnicas/datasheets do fabricante, manuais e evidências documentais de garantia e suporte ofertados para o kit como um todo,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

evitando-se qualquer lacuna de responsabilidade entre componentes da solução integrada.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9.1 e 13.9.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos **subitens 13.9.1 e 13.9.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 14.1.2. Seguro- garantia;
- 14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único.
- 14.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser **emitido** até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.
- 14.3. O comprovante do recolhimento da garantia será **encaminhado** via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente/Comissão de Contratação.
- 14.4. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.
- 14.5. A **emissão** do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.
- 14.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.
- 14.7. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 14.8. A garantia de que trata o item 14.1 será liberada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observado que:
- a) na modalidade caução em dinheiro (item 14.1.1), a liberação se dará mediante devolução do valor depositado;
 - b) nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização (itens 14.1.2 a 14.1.4), a liberação se dará mediante declaração de quitação emitida pela Administração, dirigida ao licitante e, se for o caso, à instituição financeira emitente, atestando a extinção da garantia.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 15.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 15.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 15.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

15.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.5.2. Empresas brasileiras;

15.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.
- 16.6. Conforme previsto no Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar prova de conceito, no prazo, no local e nas condições ali estabelecidos, para verificação de sua conformidade com as especificações do objeto (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022).
- 16.6.1. A prova de conceito será analisada por representante da **Secretaria Municipal Solicitante**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da prova de conceito apresentada, conforme metodologia apresentada no **Termo de Referência**.
- 16.6.2. Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao **Município de Macaé** da prova de conceito para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada da prova de conceito avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no **Município de Macaé**.
- 16.6.3. Será desclassificada a proposta cuja prova de conceito for reprovada ou não for apresentada no prazo estabelecido, devendo a licitante ser notificada do laudo e, se for o caso, para retirada da amostra.
- 16.6.4. Desclassificada a proposta na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação.
- 16.7. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.
- 16.7.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.
- 16.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 16.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 16.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 16.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 16.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 16.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 16.15. Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante**, para envio de proposta realinhada, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15** do edital.
- 16.15.1. A licitante que não enviar a proposta readequada no prazo previsto no subitem anterior terá sua proposta desclassificada e ficará sujeita às sanções previstas no subitem 29.4.2 deste edital, convocando-se a licitante subsequente, na ordem de classificação.
- 16.16. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
- 17.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.
- 17.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº 250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.
- 17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:
- 18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;
- 18.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;
- 18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- 18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
 - 18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
 - 18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **subitem 7.6 e 17.1.6** deste Edital.
- 18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica consistirá em:**

- 18.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços/fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

18.2.1.1. *A qualificação técnica deverá evidenciar que o licitante possui capacidade operacional real para: fornecer o KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE/ACESSÓRIOS como unidade integrada; executar, quando aplicável, instalação/configuração inicial, testes/comissionamento e treinamento; e manter suporte e assistência técnica compatíveis com a garantia mínima exigida e com a capilaridade territorial das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Macaé.*

18.2.1.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*

18.2.1.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

18.2.1.4. *Atestados de capacidade e proporcionalidade; Eventuais atestados de capacidade técnica deverão:*

18.2.1.4.1. *guardar pertinência direta com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto;*

18.2.1.4.2. *respeitar os limites legais quanto a quantitativos mínimos, vedadas restrições indevidas de tempo e de local; e*

18.2.1.4.3. *ser calibrados de modo a demonstrar experiência suficiente sem criar barreiras artificiais à competição, especialmente considerando que a execução ocorrerá por entregas parceladas.*

18.2.1.5. *Por não se tratar, em regra, de contratação de obra/serviço de engenharia, poderá ser admitida, quando prevista no edital, a substituição de certas exigências de atestação técnico-profissional/técnico-operacional por outras provas idôneas de conhecimento técnico e experiência prática na execução de objeto semelhante, preservando-se a finalidade da qualificação e a ampla competitividade.*

18.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme Art. 69, Caput c/c, inc. I e §6 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

18.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

18.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

18.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

18.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

18.3.1.2.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

18.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 18.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;
- 18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 18.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.
- 18.4.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.
- 18.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*
- 18.4.7.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 18.4.1 e 18.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5.*
- 18.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
- 18.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 18.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;
- 18.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 18.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 18.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 18.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 18.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

- 19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, nos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 19.3. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação do respectivo ato.
- 19.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.
- 19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 19.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 21.1. O Registro de Preços para aquisição dos produtos ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.
- 21.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 21.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.
- 21.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 21.6. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 21.7. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 21.8. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 21.9. A(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, observada a quantidade mínima a ser cotada indicada no Termo de Referência, obrigando-se nos limites da proposta.
- 21.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.11. Quando da licitação específica para o fornecimento de materiais ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 21.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante justificativa do órgão ou ente gerenciador, nos termos do artigo 59-A do Decreto Municipal nº 026/2023, incluído pelo Decreto Municipal nº 255/2025,

- 21.13. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, prestar os serviços ou entregar a totalidade do material solicitado no prazo previsto no subitem 3.4 deste edital, sob pena das sanções previstas no item 28.
- 21.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.15. O (s) Órgão (s) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 21.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.17. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.18. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.19. Em cumprimento ao artigo 82, VII, Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 58, II, Decreto Municipal nº 026/2023, a licitante deve informar o interesse em participar do cadastro de reserva, consistente em registrar aqueles que aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 21.19.1. Para tanto, os licitantes interessados deverão manifestar seu interesse, antes do encerramento da sessão, através de e-mail licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, informando o item ao qual pretende se cadastrar.
- 21.20. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão elencadas no **item 08 da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO III**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

21.21. A previsão de preços diferentes para o mesmo objeto, em razão do local de entrega, da forma e do local de acondicionamento ou do tamanho do lote, somente será admitida quando constar do Termo de Referência.

21.21.1. O disposto neste subitem não impede o registro de preços distintos resultantes da disputa ou da negociação, prevalecendo, para cada item, o valor do último lance ou o valor negociado e confirmado pela licitante no sistema.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

22.3. O registro a que se refere o subitem 22.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.

22.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 22.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. O anexo que trata o subitem 22.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

22.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 22.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1º do Decreto Municipal nº. 026/2023.

22.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº. 026/2023.”

23. NOTA DE EMPENHO

23.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

23.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 23.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias **úteis** para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação..
- 23.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 23.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 23.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 23.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 23.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 23.7.1** deste Edital.
- 23.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 23.5 e 23.7** deste Edital.

24. SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que prevista no Termo de Referência e ratificada pelo Ordenador de Despesas, observadas as seguintes condições:.
- 24.1.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

24.1.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

24.1.3. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.1.4. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

24.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 28**.

25.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

25.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

25.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

26. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 26.2. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (26/08/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa da aquisição que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 26.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 26.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 26.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 26.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 26.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 26.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 26.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.
- 26.9. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro terão prioridade de tramitação e serão concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação do requerimento acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 27.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pelo(s) Fiscal(is) de Contratos, especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.2. São atribuições do gestor de Contratos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 27.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 27.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 27.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.3. São atribuições do(s) Fiscal(is) de Contratos:
- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 27.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

28. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 28.1. O objeto será recebido:
- 28.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 dias.
- 28.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.
- 28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 28.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 28.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 29.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 29.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 29.2.1. Advertência por escrito;
- 29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- 29.2.2.1. Em caso de inexecução total, ou quando o inadimplemento parcial tornar inútil a parcela já executada, a multa poderá incidir sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, mediante justificativa fundamentada.
- 29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 29.3. Na inexecução do objeto, as sanções serão graduadas conforme o percentual executado:
- 29.3.1. Execução superior a 75% (setenta e cinco por cento): advertência, admitida a cumulação com multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, desde que a desconformidade não comprometa a finalidade do serviço público;
- 29.3.2. Execução entre 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento): multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé por até 2 (dois) anos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

29.3.3. Execução inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos;

29.3.4. O percentual de execução será aferido em relação a cada contratação decorrente da ata de registro de preços, formalizada por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

29.4. Nas infrações praticadas no curso da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

29.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, sem que a conduta retarde injustificadamente a sessão: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

29.4.2. Reduzir o preço na fase de lances e, em seguida, deixar de entregar a documentação de habilitação ou a proposta readequada: impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, cumulado com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor estimado do item ou lote;

29.4.2.1. A sanção será aplicada independentemente de alegação de erro na formulação do lance, salvo se demonstrado erro sanável ou falha técnica do sistema devidamente certificada.

29.4.3. Não comparecer ou não apresentar amostra no prazo fixado, quando exigida: impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé por até 2 (dois) anos, cumulado com multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote;

29.4.3.1. A penalidade será reduzida à metade caso a licitante manifeste formalmente seu desinteresse até a abertura da sessão de convocação de amostras.

29.5. As sanções previstas nos subitens 28.3 e 28.4 poderão ser relevadas ou convertidas em advertência caso o infrator comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que o fato tenha sido comunicado formalmente à Administração à época do ocorrido.

29.6. O atraso injustificado na entrega ou na adequação do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

29.6.1. Atingido o limite previsto no subitem 28.6, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 29.7. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como o Decreto Municipal nº 032/2026.
- 29.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 29.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29.10. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 29.11. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 29.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada. Se o valor da multa for superior ao desses pagamentos, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, e o saldo remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

30. GARANTIA CONTRATUAL

- 30.1. Não será exigida garantia contratual, conforme justificativa constante do subitem 13.1 do Termo de Referência – Anexo I, o que não isenta as partes das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº SEI-032862/2026.

31. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

32. MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 32.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 32.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

33. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

- 33.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 33.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 33.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 33.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 33.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

34. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 34.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 34.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 34.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 23h59 de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 34.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 34.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 99105-5302.
- 34.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

34.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> e www.compras.gov.br.

34.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.

35.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

35.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

35.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

35.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

35.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.

35.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

35.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

35.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

35.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

35.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

36. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

36.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual

37. FORO

37.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

AUGUSTO DAMACENO
ALONSO
FERROM:15145270739

Assinado de forma digital por
AUGUSTO DAMACENO
ALONSO FERROM:15145270739

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenadoria Especial de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE, COMO ITEM ÚNICO E INDIVISÍVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS, GARANTIAS, E SERVIÇOS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO (A EXEMPLO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS)**, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender à demanda pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), processada no âmbito da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTEC) em razão da natureza tecnológica do objeto contratado.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Verificou-se a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica das salas de aula da rede pública municipal de ensino, diante da constatação de que parte relevante das unidades escolares ainda opera com insuficiência de recursos tecnológicos coletivos para suportar metodologias de ensino contemporâneas e o uso pedagógico estruturado de conteúdos digitais. Trata-se, em essência, da carência de meios tecnológicos interativos adequados ao uso coletivo em sala de aula — meios capazes de viabilizar a apresentação de conteúdos com qualidade visual compatível com os materiais digitais atuais, a interação em tempo real com o conteúdo por meio de anotação, manipulação e construção colaborativa, a dinamização de atividades pedagógicas fundadas em metodologias ativas, o registro e o reaproveitamento de aulas,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

materiais e exercícios, além da integração efetiva do planejamento pedagógico com os recursos digitais disponíveis.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. O certame será processado sob o Sistema de Registro de Preços, na hipótese do artigo 54, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2023, por se tratar de demanda estimada, recorrente e suscetível de execução escalonada, compatível com contratações futuras e parceladas segundo a necessidade concreta e a capacidade de implantação. Tal conformação é juridicamente amparada pelo enquadramento do SRP como procedimento auxiliar no âmbito da Lei nº 14.133/2021, bem como pela disciplina específica do instituto, que regula sua lógica de planejamento, formalização e operacionalização por meio de ata, com condições uniformes durante sua vigência (art. 78, IV, e arts. 82 a 86).

2.5. Critério de julgamento: menor preço, em perspectiva global do item único. O julgamento observará o critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicado em perspectiva global do item único e considerando o preço total do "Kit Lousa Digital + Suporte/acessório", desde que atendidas as especificações mínimas de desempenho, garantia e suporte. Essa modelagem global é a que melhor preserva o sentido material do critério, na medida em que a Lei associa o menor preço ao menor dispêndio, sempre condicionado ao atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade previstos no art. 34 do mesmo diploma legal.

2.6. O julgamento da presente licitação observará o critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado em perspectiva global do item único, considerando o valor total do "Kit Lousa Digital + Suporte/acessórios", desde que atendidas às especificações mínimas de desempenho, garantia e suporte técnico estabelecidas neste Termo de Referência. Desta forma a adjudicação será global (por item único/solução integrada).

2.6.1. A opção pela adjudicação global (solução integrada e indivisível) não constitui aversão abstrata ao parcelamento, mas decisão técnica e gerencial motivada, compatível com o planejamento de compras e com a disciplina do parcelamento. Nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a divisão do objeto é admitida desde que viável; contudo, no presente caso, a fragmentação comprometeria irremediavelmente a funcionalidade do conjunto, a padronização necessária, a logística unificada e a responsabilidade integral pela garantia.

2.6.2. O objeto licitado consiste em uma solução tecnológica interativa complexa, onde o painel (hardware/software) e o suporte móvel estruturado operam de forma interdependente. Permitir a cisão de componentes geraria riscos graves de incompatibilidade técnica entre as peças, além



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

de elevar artificialmente os custos de coordenação, fiscalização e o risco de descontinuidade operacional nas unidades escolares.

2.6.3. Desse modo, o julgamento e a adjudicação são globais porque o objeto é funcionalmente uno, visando assegurar que a Administração Pública contrate o conjunto com responsabilidade concentrada e desempenho assegurado, alcançando a proposta mais vantajosa em todo o ciclo de vida do objeto, em estrita observância ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Modo de disputa combinado (aberto e fechado) — adotar-se-á o modo de disputa combinado, por permitir a conjugação entre a fase aberta, de lances sucessivos, que intensifica a competição e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, e a etapa fechada final, que mitiga comportamentos oportunistas e estratégias meramente reativas, incrementando a racionalidade econômica na formação do preço. Além de conveniente sob o ponto de vista prático, a escolha é juridicamente aderente ao regime legal dos modos de disputa previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo porque a própria Lei veda a utilização isolada do modo fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 56, §1º, tornando o modelo combinado o desenho mais seguro para conciliar competitividade e integridade do certame.

2.8. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista se tratar de demanda que surgiu no exercício corrente, sendo realizada autorização da Secretaria Municipal Adjunta de Governo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 026/2023, constante do ID 0736169.

2.9. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a mais adequada diante da natureza da demanda, já que trata-se de necessidade que tende a se materializar de forma gradual, parcelada e variável entre as unidades escolares, exigindo mecanismo que assegure condições uniformes (preço, padrões técnicos, prazos, garantia e suporte) para contratações futuras, conforme a efetiva necessidade e a capacidade de implantação local.

2.9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14133/2021, art. 59-A, § 4º do Decreto Municipal nº 026/2023 (Decreto nº 255/2025) .

2.10. O SRP, disciplinado como procedimento apto a conferir racionalidade e eficiência às aquisições públicas nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 possibilita a padronização do fornecimento e do suporte técnico, reduzindo heterogeneidades que encarecem manutenção e treinamento. Possibilita ainda o ganho de escala e maior poder de negociação,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

com incremento de competitividade e redução de custo transacional, além de conferir agilidade na formalização de contratações derivadas, evitando a repetição de licitações para demandas recorrentes.

2.11. Confere, por fim, maior governança e previsibilidade ao processo, especialmente relevante em um cenário com múltiplas unidades escolares e cronogramas de implantação distintos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação contempla o fornecimento de uma solução completa e padronizada, destinada à modernização do ambiente de ensino, composta pelo KIT “Lousa Digital Interativa + Suporte Móvel compatível e acessórios”, com o objetivo de transformar as salas de aula em espaços de aprendizagem mais interativos, colaborativos e conectados, ampliando a capacidade de docentes e alunos utilizar recursos digitais com maior eficiência, segurança e qualidade.

3.2. A solução foi estruturada para atender, de forma integrada, às necessidades pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino, assegurando compatibilidade física entre os componentes, uniformidade de uso, facilidade de implantação e redução de riscos de incompatibilidade, além de permitir gestão mais eficiente da garantia e do suporte técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos com a finalidade de assegurar que a solução a ser adquirida atenda integralmente às necessidades pedagógicas e operacionais das unidades escolares, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, usabilidade e continuidade de funcionamento, com parâmetros mínimos objetivos e verificáveis que orientem a especificação do objeto, o recebimento, a fiscalização e a gestão contratual. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tais requisitos devem ser estabelecidos de modo a caracterizar com clareza o atendimento ao interesse público e permitir julgamento objetivo, evitando descrições genéricas ou subjetivas que comprometam a competitividade, a aferição de conformidade e a boa execução contratual. Em complemento, foram incorporados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, conforme art. 18, §1º, inciso XII, da mesma Lei.

4.2. Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum, visto que a solução tecnológica pretendida possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. As características técnicas são de amplo conhecimento e fácil descrição, permitindo a livre concorrência e a padronização do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.3. Recomenda-se que a contratação seja precedida de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução por preço unitário. O contrato a ser firmado terá vigência estimada de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, devendo abranger o fornecimento, a instalação e a formalização das entregas decorrentes das ordens de fornecimento emitidas nesse período. A garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, exigida para o kit como um todo nos termos deste Termo de Referência, subsiste independentemente do término da vigência contratual, contando-se o respectivo prazo a partir da data de entrega e aceite definitivo de cada kit, permanecendo a contratada obrigada a prestar a assistência técnica correspondente ainda que expirada a vigência do contrato.

4.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como a aquisição de solução tecnológica interativa destinada à modernização da infraestrutura pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando a padronização do parque tecnológico e a ampliação da capacidade de uso de recursos digitais em sala de aula.

4.5. A natureza da solução exige a entrega de bens (hardware/software) acompanhada de configuração, treinamento e suporte técnico especializado, de modo a assegurar o pleno funcionamento da ferramenta e a transferência de conhecimento necessária durante o período de garantia e vigência contratual, mitigando riscos de descontinuidade tecnológica.

4.6. REQUISITOS PARA A SOLUÇÃO

4.6.1. A aquisição objetiva a obtenção de uma solução de suporte à exposição visual e interação pedagógica, composta por uma superfície rígida de alta densidade, integrada a uma estrutura de sustentação autoportante que garanta estabilidade e mobilidade entre diferentes ambientes. O item deve permitir a fixação de informações e a sistematização de fluxos de trabalho em tempo real, assegurando visibilidade ampla em apresentações e reuniões, com características de durabilidade e ergonomia adaptáveis às necessidades operacionais da unidade.

4.6.2. Quanto aos requisitos de qualidade, conformidade e segurança, exige-se que os equipamentos que irão compor o kit lousa, observem as normas e exigências regulatórias aplicáveis e apresentem certificações de segurança e qualidade reconhecidas, quando cabíveis, especialmente no tocante à segurança elétrica e à compatibilidade eletromagnética, assegurando operação segura no ambiente escolar. O conjunto deverá ser fabricado com materiais e acabamento adequados ao uso intensivo, com resistência a desgaste, manipulação frequente e limpeza recorrente, preservando integridade estrutural e funcional ao longo de sua vida útil. O suporte móvel deverá assegurar estabilidade em uso e em deslocamento, com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

sistemas de travamento e segurança aptos a minimizar riscos de tombamento, deslocamento involuntário ou acidentes em sala de aula. Deverão ser fornecidos manuais e documentação técnica de operação e manutenção, bem como identificação e rastreabilidade do equipamento (ex.: número de série), de modo a viabilizar controle patrimonial, suporte, fiscalização e auditoria.

4.6.3. No que se refere aos requisitos de desempenho e funcionalidade pedagógica, a solução digital deverá apresentar resposta rápida e precisa ao toque, com desempenho compatível com dinâmica de sala de aula e, quando aplicável, suporte a interação simultânea, sem atrasos relevantes que comprometam a condução das atividades. Deverá possuir resolução mínima 4K e características de visibilidade adequadas ao ambiente escolar, garantindo legibilidade para alunos em diferentes posições e condições típicas de iluminação.

4.6.4. O equipamento deverá dispor de capacidade de processamento compatível com a execução de aplicativos educacionais e conteúdos multimídia, inclusive em regime de multitarefa, assegurando estabilidade de operação durante o turno escolar, sem travamentos recorrentes. O kit deverá disponibilizar interfaces e recursos mínimos de conectividade adequados ao uso educacional, permitindo integração com notebooks, rede local e periféricos de áudio e vídeo, quando aplicável, sem necessidade de adaptações improvisadas. Também deverá suportar funcionalidades essenciais de quadro interativo e recursos pedagógicos mínimos (tais como anotação, manipulação de conteúdo, inserção e exportação/compartilhamento de arquivos), assegurando aplicabilidade didática efetiva e não meramente exibição de tela.

4.6.5. Quanto à instalação, operação e manutenção, o fornecimento deverá contemplar, instalação e configuração inicial, testes operacionais e comissionamento, com checklist de conformidade do kit e evidências de funcionamento no local de uso. Deverão ser informados requisitos elétricos e recomendações de operação segura (tensão, consumo, necessidades de aterramento e proteção), incluindo orientações para mitigação de falhas decorrentes de oscilações de rede. Exige-se, ainda, que o kit seja manutenível, com documentação técnica clara e procedimentos de manutenção corretiva e preventiva compatíveis com boas práticas, garantindo reparabilidade e continuidade de uso.

4.6.6. Em relação à garantia, à assistência técnica, ao suporte e ao treinamento, exige-se garantia **on-site** mínima de 36 (trinta e seis) meses para o kit como um todo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra. A contratada deverá apresentar plano de suporte técnico com canais formais de atendimento e prazos máximos para resposta e solução, conforme a definição de níveis de serviço (SLA) e previsão de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

medidas de contingência quando a indisponibilidade comprometer o uso pedagógico. Considerando a abrangência territorial da rede municipal de ensino, deverá ser demonstrada capacidade operacional e logística para atendimento compatível com a rede atendida, evitando solução inviável do ponto de vista de suporte. Deverá ser previsto treinamento inicial a professores e equipe escolar, com material de apoio (manual/guia rápido), abrangendo o uso do sistema e as principais funcionalidades pedagógicas, boas práticas de operação e procedimentos básicos para acionamento e diagnóstico preliminar, operação básica do equipamento, uso das principais funcionalidades (toque, escrita, apagamento, atalhos), conectividade com notebook/desktop (HDMI/USB/USB-C, conforme aplicável), cuidados de conservação, limpeza e boas práticas, com carga horária de mínima de 8 horas.

4.6.7. Por fim, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos deverão contemplar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo eficiência energética e modos de economia/standby, maior durabilidade e vida útil para reduzir reposição e descarte precoce, e, sempre que viável preferência por materiais recicláveis/reciclados e embalagens de menor impacto ambiental, além de orientações para descarte ambientalmente adequado e eventual logística reversa, quando aplicável.

4.6.8. Como consequência, o recebimento provisório e definitivo deverá ser condicionado à comprovação objetiva de conformidade do kit, mediante verificações e testes mínimos, abrangendo integridade física e estabilidade do suporte, funcionamento do toque e da imagem, conectividade e recursos essenciais, entrega de documentação técnica e termos de garantia, bem como a realização de comissionamento e treinamento quando previstos, de modo a assegurar que a solução entregue esteja efetivamente apta ao uso pedagógico e ao atendimento do interesse público.

4.7. Premissas técnicas e funcionais

4.7.1. As especificações mínimas foram definidas para assegurar atendimento uniforme, verificável e padronizado às necessidades de uso pedagógico coletivo em sala de aula. Contemplam legibilidade e nitidez, interatividade simultânea, desempenho e estabilidade do sistema, conectividade ampla com equipamentos e redes existentes, durabilidade e segurança de uso, além de padronização para treinamento, suporte e garantia.

4.7.2. Os parâmetros foram dimensionados como mínimos de desempenho, para prevenir a aquisição de equipamentos subdimensionados (travamentos, baixa visibilidade, imprecisão de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

toque e incompatibilidades), que, embora possam reduzir o preço inicial, tendem a elevar custos de manutenção, substituição, suporte e indisponibilidade ao longo do ciclo de vida.

4.7.3. O objeto permanece concebido como solução integrada (“Kit Lousa Digital + Suporte/acessórios”), devendo os componentes ser compatíveis entre si, com funcionamento estável e seguro no ambiente escolar.

4.8. Os bens deverão atender, **no mínimo**, às seguintes especificações técnicas:

4.8.1. Tela - 4.8.1. Tamanho: 86 polegadas – Dimensão necessária **ao uso coletivo** em sala, assegurando visibilidade adequada a alunos em diferentes posições e distâncias, reduzindo esforço visual e aumentando a efetividade pedagógica.

4.8.1.2. Tipo de painel: IPS ou tecnologia superior – Preserva ângulos de visão amplos e fidelidade de cores/contraste, minimizando distorções típicas de tecnologias inferiores em visualização lateral.

4.8.1.3. Resolução: 4K UHD (3840×2160) – Garante nitidez para textos, gráficos, planilhas e conteúdos educacionais, elevando legibilidade e qualidade de apresentação.

4.8.1.4. Brilho: $\geq 450 \text{ cd/m}^2$ - Mitiga perdas de visibilidade em salas com iluminação ambiente intensa, mantendo leitura confortável sem exigência de controle rígido de luz.

4.8.1.5. Contraste: $\geq 3000:1$ – **Contraste Dinâmico:** $\geq 50.000:1$ – Melhora percepção de detalhes, leitura e diferenciação entre texto/fundo e elementos visuais.

4.8.1.6. Tempo de Resposta: 8 ms ou menos

4.8.1.7. Vida útil da Luz de fundo: 60.000 horas

4.8.1.8. Cores da Tela : 1,07 bilhão (10 bits)

4.8.1.9. Ângulo de visão: $\geq 178^\circ$ - Mantém consistência de imagem para visualização lateral, coerente com a finalidade pedagógica e com o painel IPS/superior.

4.8.1.10. Nível da Tela : A ou superior

4.8.1.11. Gama de cores : sRGB 98% ou superior

4.8.1.12. Precisão de Cor : $\Delta E \leq 1$ ou melhor

4.8.1.13. Espessura do Vidro : 3mm ou menos

4.8.1.14. Dureza da Superfície : Temperado com Nível 9H Padrão

4.8.1.15. Tecnologia de Superfície : O vidro da superfície utiliza a tecnologia AG (Antirreflexo), suporta 25% de opacidade, sem colagem com no máximo 1 mm de ar Gap.

4.8.1.16. Certificação de Proteção Ocular : Redução da luz azul através da camada de filtragem da retroiluminação LED, certificação TÜV Hardware Low Blue Light. Ajuste de Brilho via escurecimento DC, certificação TÜV Flicker Free

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.8.1.17. Certificação Anti Bacteriana : Vidro antibacteriano com certificação SIAA/TÜV/MSDS opcional .Botão liga/desliga e caneta com certificação SGS

4.8.2. Toque

4.8.2.1. Tecnologia: infravermelho - Tecnologia consolidada em contexto educacional por robustez, boa resposta e maior tolerância a uso intenso, com manutenção geralmente mais simples.

4.8.2.2. Pontos de toque: mínimo de 40 pontos simultâneos - Viabiliza interação multiusuário (atividades colaborativas) e uso concomitante de professor e alunos sem limitação operacional.

4.8.2.3. Precisão do Toque : $\pm 1,5$ mm ou melhor

4.8.2.4. Tempo de Resposta : ≤ 5 ms

4.8.2.5. Altura da Escrita : ≤ 2 mm

4.8.2.6. Ferramentas de escrita: caneta (mín. 2 unidades) e toque com os dedos - Assegura flexibilidade didática (precisão via caneta e interação rápida por toque) e redundância operacional. Suporta escrever na interface do sistema sem abrir o modo de anotação. Suporta escrita e apagamento simultâneos por vários usuários. Reconhece ponta da caneta, extremidade traseira, dedos, borracha e palma da mão.

4.8.3. Sistema operacional e desempenho

4.8.3.1. Sistema operacional oficialmente suportado pelo fabricante, baseado em Android 14 ou superior, com garantia de atualizações de segurança durante a vigência contratual.

4.8.3.2. Certificação Google : "Certificação oficial EDLA do Google" Google Play, Google Drive, Google Meet, Google Maps, YouTube, etc., pré-instalados.

4.8.3.3. Processo do SoC : 8mm ou superior

4.8.3.4. CPU: A72 $\times$ 4 + A53 $\times$ 4 Octa-core ou superior, frequência de 2,2 GHz ou superior - Evita gargalos em multitarefa (espelhamento, navegação, apps e mídia) e reduz travamentos em uso real.

4.8.3.5. NPU : 6 TOPS (6 $\times 10^{12}$) ou superior

4.8.3.6. RAM: 8 GB ou superior - Patamar mínimo para fluidez com aplicativos atuais, múltiplas abas e recursos de anotação/espelhamento.

4.8.3.7. Armazenamento: 128 GB - Espaço mínimo para apps, conteúdos e cache, reduzindo instabilidade e limitações por falta de memória.

4.8.4. Conectividade

4.8.4.1. Portas de entrada HDMI : Suporta até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3,

4.8.4.2. Portas de Saida HDMI : 1 ou mais Suporta até 4K a 60Hz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.8.4.3. Porta de Entrada DP : 1 ou mais Suporta até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3

4.8.4.4. Porta USB - 2.0 – 1 ou mais – 3.0 – 4 ou mais – Tipo C - 2 ou mais, Suporta transmissão de vídeo, áudio, toque, rede e carregamento de até 65W em ao menos uma porta tipo C

4.8.4.5. Porta Touch 3.0 : 1 ou mais

4.8.4.6. Porta de entrada de áudio : 1 ou mais

4.8.4.7. Porta de saída de áudio : 1 ou mais

4.8.4.8. Porta VGA : 1 ou mais

4.8.4.9. Porta SPDIF : 1 ou mais

4.8.4.10. Porta RS232 : 1 ou mais

4.8.4.11. Porta RJ45 : 1 ou mais

4.8.4.12. Porta Cartao TF: 1 ou mais – suporta extensão de memória 1Tb - Conjunto dimensionado para compatibilidade ampla com notebooks/desktops (HDMI/DP), periféricos e mídias (USB), conexão moderna e versátil (USB-C), rede cabeada estável (RJ45) e conectividade sem fio atual (Wi-Fi 6/BT 5.2), reduzindo dependência de adaptadores e falhas operacionais.

4.8.4.13. GPU Mali-G52 MC3 Triple-core ou superior Potência de processamento da NPU 6 TOPS (6×10^{12}) ou superior ROM 128 GB ou superior

4.8.5. Áudio

4.8.5.1. Alto-falantes integrados: Sistema de som 2.2 canais, com 2 subwoofers e 2 alto-falantes de médio-agudo. Os alto-falantes estão posicionados ao longo da moldura superior da tela, permitindo a projeção do som de uma altura maior para uma cobertura de distância mais ampla." 74 W de saída, capaz de atingir até 88 dB de pressão sonora.

4.8.6. SOFTWARE

4.8.6.1. IA : fornecer respostas instantâneas e precisas para entradas de voz e teclado, utilizando tecnologias avançadas de processamento de linguagem natural e aprendizado de máquina para aumentar a eficiência e a satisfação do usuário.

4.8.6.2. Fornecer insights visuais ao identificar informações relevantes para qualquer conteúdo circulado, permitindo explorar facilmente o mundo por meio de imagens e dados contextuais de fontes como a Wikipedia.

4.8.6.3. Transformar esboços feitos à mão em obras realistas com um único toque, elevando a arte a novos níveis de realismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.8.6.4. Suportar reconhecimento inteligente de PDF, PPT, materiais didáticos online e outros formatos, gerando automaticamente 10 questões de múltipla escolha com base no conteúdo. Os usuários devem poder modificar e salvar o conteúdo gerado e iniciar a interação de perguntas e respostas após começar o ensino online.

4.8.6.5. Utilizar tecnologia de inteligência artificial para gerar automaticamente questões a partir de conteúdos educacionais e criar materiais didáticos para as aulas.

4.8.6.6. Permitir o upload de PDFs, PPTs ou outros materiais didáticos compatíveis para o software de ensino e ativar a função de IA para reconhecimento de conteúdo e geração automática de perguntas. Gerar automaticamente materiais didáticos inserindo o tópico a ser abordado.

4.8.6.7. O software deve conseguir reconhecer o conteúdo apresentado e gerar automaticamente questões de múltipla escolha que correspondam aos materiais de análise. Também deve permitir que os usuários editem e salvem os resultados, além de gerar materiais didáticos com base nos temas de ensino.

4.8.6.8. LEGENDAS : Gera legendas multilíngues em tempo real para qualquer vídeo, seja local ou online, facilitando a acessibilidade e a compreensão entre diferentes idiomas.

4.8.7. Acessórios

4.8.7.1. Acessórios mínimos: 2 canetas, controle remoto, cabo de força, cabo HDMI, cabo USB, suporte móvel.

4.8.7.2. Item 2 — Suporte móvel para lousa 86”

4.8.7.2.1. Os suportes deverão atender, **no mínimo**, às seguintes especificações técnicas:

4.8.7.2.1.1. Compatibilidade: lousas de 55” a 86” - Amplia aderência do suporte a diferentes cenários e a eventuais substituições futuras, reduzindo risco de o suporte tornar-se inutilizável.

4.8.7.2.1.2. Carga máxima: 100 kg - Margem adequada de segurança estrutural, reduzindo riscos de instabilidade e falhas por subdimensionamento.

4.8.7.2.1.3. Material: aço carbono de alta resistência - Robustez para uso contínuo, deslocamentos e manuseio frequente em ambiente escolar.

4.8.7.2.1.4. Rodas: 4 rodas silenciosas (mín. 3”), com trava de segurança - Mobilidade com menor vibração/ruído e fixação segura durante o uso, reduzindo risco de deslocamento involuntário.

4.8.7.2.1.5. Padrão VESA: compatível com 800×600 mm e outros padrões - Compatibilidade com múltiplos modelos e padrões VESA, reduzindo restrição de mercado e facilitando reposições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.8.7.2.1.6. Acessórios: bandeja para notebook/acessórios - Melhora ergonomia e operação, evitando improvisos e aumentando segurança de uso. Para garantia da integridade tecnológica do objeto, a licitante deverá apresentar em conjunto na fase de Prova de Conceito, os certificados de gestão do fabricante/equipamento, a saber:

4.8.8. Conformidade de Hardware e Segurança Elétrica: Certificado de **Homologação Anatel e Inmetro** (vigente e em nome do fabricante ou distribuidor autorizado) e certificados internacionais de segurança e compatibilidade (ex: CB, CE, RCM ou BIS), ou documentos equivalentes que comprovem que o hardware atende aos padrões globais de segurança ao usuário;

4.8.9. Da Qualidade e Segurança da Informação: Para garantia da integridade tecnológica do objeto, solicita-se que licitante apresente em conjunto na fase de Prova de Conceito, os certificados de conformidade, a saber:

4.8.9.1. Segurança da Informação e Privacidade (LGPD): Recomenda-se a apresentação de Certificações ISO/IEC 27001, 27701 e 27017 (ou equivalentes). **A ausência destas certificações não constitui requisito obrigatório ou eliminatório para a aceitação da proposta ou habilitação da licitante.** Contudo, são fortemente valorizadas pela Administração por atestarem de forma objetiva que os serviços em nuvem e o software embarcado na lousa digital possuem protocolos rígidos de proteção de dados pessoais e segurança cibernética.

4.8.9.2. Gestão e Continuidade: Recomenda-se, ainda, a apresentação de Certificações ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiental), ISO 22301 (Continuidade de Negócios) e ISO/IEC 20000 (Gestão de TI), ou selos de conformidade equivalentes. **Tais documentos não são de apresentação obrigatória nem possuem caráter desclassificatório no certame.** Todavia, o seu atendimento voluntário é desejável, pois demonstra a plena capacidade técnica operacional, a maturidade de processos do fabricante e o compromisso contínuo com a sustentabilidade e a eficiência no fornecimento ao longo da vigência contratual.

4.8.9.3. Maturidade de Processos: Declaração ou certificado de conformidade com modelos CMMI, DCMM ou CCRC, para atestar o nível de maturidade no desenvolvimento de soluções tecnológicas e infraestrutura de suporte. **Tais documentos não são de apresentação obrigatória nem possuem caráter desclassificatório no certame.**

4.8.9.4. Em observância ao princípio da ampla competitividade, será admitida a apresentação de certificados equivalentes aos mencionados, desde que emitidos por organismos de certificação acreditados ou que comprovem tecnicamente o atendimento aos requisitos normativos estabelecidos neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.8.10. A recomendação de conformidade com as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, bem como a homologação junto à Anatel e Inmetro, justifica-se pela natureza tecnológica e pedagógica do objeto. Considerando que as lousas digitais operam mediante integração com redes de dados municipais e softwares de gestão educacional em nuvem, a Administração busca garantir a Segurança da Informação e a Proteção de Dados Pessoais, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.8.11. A certificação ISO 27001 assegura que o ecossistema de software e suporte do fabricante possui controles rigorosos contra vulnerabilidades cibernéticas e vazamento de informações. Complementarmente, a exigência de homologação **Anatel e Inmetro** é condição de legalidade para equipamentos que utilizem radiofrequência (Wi-Fi/Bluetooth), garantindo a compatibilidade eletromagnética e a segurança do usuário final no ambiente escolar.

4.8.12. Ressalta-se que tais requisitos visam mitigar riscos de interrupção dos serviços pedagógicos e assegurar a aquisição de equipamentos de alto desempenho técnico, em conformidade com o Art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a recomendação de certificações emitidas por organismos acreditados para atestar a qualidade e a adequação do objeto às necessidades do interesse público.

4.8.13. A exigência de certificações de segurança de hardware, como as homologações da Anatel e Inmetro, é uma condição de legalidade e segurança fundamental para equipamentos elétricos e emissores de radiofrequência (Wi-Fi/Bluetooth) que irão operar continuamente no ambiente escolar. Complementarmente, certificações voltadas à saúde e ergonomia, como a proteção ocular (certificações Low Blue Light e Flicker Free) e a superfície com vidro antibacteriano (certificações SIAA/TÜV/SGS), são tecnicamente indispensáveis para resguardar o bem-estar físico e visual de alunos e professores submetidos à exposição e interação diária com a tela.

4.8.14. Sob a ótica da infraestrutura tecnológica, as lousas interativas operam de forma integrada às redes de dados municipais e aos softwares de gestão educacional baseados em nuvem, o que impõe a necessidade de rigorosos protocolos de cibersegurança. As certificações de segurança da informação e privacidade, notadamente a ISO/IEC 27001 e a ISO/IEC 27701, garantem que o ecossistema de software embarcado e o suporte do fabricante possuem controles rígidos para evitar vulnerabilidades sistêmicas e vazamentos de informações, assegurando a conformidade estrita com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mitigando riscos de ataques e interrupção dos serviços pedagógicos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.8.15. Por fim, considerando a dimensão da rede de ensino e o investimento projetado, a escala da implantação exige que o fornecedor comprove capacidade técnica operacional e maturidade de processos para garantir a continuidade e a durabilidade dos equipamentos. A exigência de conformidade com normas de gestão consolidadas, a exemplo da ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiental) e ISO 22301 (Continuidade de Negócios), comprova o compromisso do fabricante com a eficiência produtiva, a sustentabilidade e a manutenção de serviços. Tais requisitos asseguram à Administração a aquisição de bens de alto desempenho que manterão sua integridade estrutural e funcional ao longo do tempo, em plena conformidade com o art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.16. Considera-se equivalente/superior o equipamento que comprove, por ficha técnica oficial, manual, catálogo do fabricante e/ou declaração técnica formal, o atendimento integral aos parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.8.17. Não será aceito equipamento que atenda parcialmente aos requisitos, ainda que apresente desempenho superior em outro parâmetro, salvo quando o requisito expressamente admitir variação.

4.8.18. A documentação técnica deverá ser apresentada em português ou acompanhada de tradução que permita aferição objetiva pela Administração.

4.9. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

4.9.1. Será efetuada uma avaliação de caráter eliminatório, utilizando o catálogo do produto (ou Datasheet), referente à marca, modelo e versão de cada item que integra a proposta. Além disso, será requerida uma prova de conceito da licitante mais bem classificada no Pregão para verificar fisicamente se a empresa vencedora fornecerá os itens conforme as especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.9.2. A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade a verificação e a validação técnica da solução proposta, assegurando que o conjunto (Lousa Digital e Suporte) atende integralmente às especificações mínimas de desempenho, qualidade e usabilidade exigidas pela Secretaria. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realizar a demonstração técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em local a ser definido pela Administração.

4.9.3. A avaliação será conduzida por comissão técnica designada, utilizando-se como base a Planilha de Checklist da PoC, que contempla 20 (vinte) requisitos essenciais divididos nas categorias de Inicialização, Imagem, Interatividade, Conectividade, Áudio, Suporte, Implantação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

e Software/IA. Para cada funcionalidade testada, será atribuído o status de "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", conforme o cumprimento dos critérios de aceitação estabelecidos.

4.9.4. Durante a PoC, serão rigorosamente testadas a qualidade de imagem em resolução 4K UHD e a visibilidade em ambiente iluminado. No campo da interatividade, a solução deverá demonstrar precisão de toque, suporte a multitoque simultâneo e escrita fluida (com caneta e dedos), sem atrasos ou falhas de reconhecimento. A estabilidade mecânica e a mobilidade segura do suporte também serão objeto de teste, garantindo a integridade do conjunto em ambiente escolar.

4.9.5. A licitante deverá demonstrar o pleno funcionamento do software embarcado, especificamente a capacidade de geração automática de questões por meio de Inteligência Artificial a partir de arquivos didáticos (PDF/PPT). A ferramenta deve ser capaz de reconhecer o conteúdo e converter as informações em questões de múltipla escolha editáveis, validando a vocação pedagógica da solução tecnológica.

4.9.6. Será considerada APROVADA a amostra que obtiver êxito em 100% dos itens classificados como obrigatórios na planilha de avaliação e resultado da POC. A reprovação em qualquer item essencial ou a não apresentação da PoC no prazo estipulado resultará na desclassificação da proposta, sujeitando a licitante às sanções previstas no edital e autorizando a convocação da licitante subsequente para a realização de novos testes.

4.9.7. Todos os custos decorrentes do transporte, montagem, configuração e demonstração dos equipamentos durante a Prova de Conceito correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo à Administração qualquer ônus financeiro por amostras reprovadas ou danificadas durante o processo de teste.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do objeto dar-se-á no âmbito do Sistema de Registro de Preços, mediante contratações derivadas (Ordens de Fornecimento/Instrumentos equivalentes e, quando cabível, contratos), conforme demanda efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

5.2. O objeto será fornecido como solução integrada e indivisível, consistente no “Kit Lousa Digital + Suporte/acessórios”, sendo vedado o fornecimento parcial de componentes, bem como a entrega que não assegure compatibilidade, funcionamento e responsabilização integral pelo desempenho do conjunto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

5.3. Consideram-se compreendidos no escopo de fornecimento, além dos bens, os serviços acessórios indispensáveis ao pleno uso do equipamento no ambiente escolar, notadamente: montagem/instalação física, configuração inicial, testes de funcionamento, orientações operacionais iniciais e entrega de documentação técnica e de garantia, tudo conforme as condições deste Termo de Referência.

5.4. O regime de fornecimento observará preço certo e total por item único, de maneira que cada contratação derivada terá como referência o preço global do Kit, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito adimplemento, inclusive embalagem, transporte, seguro, descarregamento, montagem/instalação, configuração, testes e demais encargos correlatos.

5.5. A medição e o pagamento, ocorrerão por kit efetivamente entregue, instalado/configurado e aceito, após verificação de conformidade técnica e documental, nos termos do procedimento de recebimento previsto neste Termo de Referência.

5.6. Fluxo operacional do SRP e acionamento da fornecedora

5.6.1. O acionamento da fornecedora ocorrerá por iniciativa do órgão gerenciador, por meio de instrumento formal hábil (Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente), que indicará, no mínimo:

5.6.1.1. quantitativo de kits;

5.6.1.2. local(is) de entrega e instalação;

5.6.1.3. responsável(is) local(is) para recebimento e acompanhamento;

5.6.1.4. prazos e janelas de entrega;

5.6.1.5. eventuais restrições de acesso e regras da unidade escolar.

5.6.2. As entregas poderão ser parceladas por unidade escolar e/ou por cronograma de implantação, sem prejuízo da observância do prazo de entrega por acionamento, que deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento. Após a entrega deverá ser realizada instalação completa do kit no prazo de até 7 (sete) dias.

5.6.3. O local exato de entrega será definido por meio da Ordem de Fornecimento, que indicará os locais de entrega e instalação nas unidades escolares listadas, com seus respectivos endereços disponíveis no site eletrônico do Município - <https://www.macaee.rj.gov.br/orgaosmunicipais/unidades/tipo/escolar>, de 2º feira a 6º feira no horário de 8h às 17 horas.

5.7. Logística, entrega e condições mínimas de fornecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

5.7.1. O fornecimento compreenderá transporte, manuseio, descarga e posicionamento dos equipamentos no local indicado, com responsabilidade integral da fornecedora por:

5.7.1.1. integridade física dos itens até a entrega;

5.7.1.2. acondicionamento adequado;

5.7.1.3. proteção contra avarias e umidade;

5.7.1.4. conferência de volumes e itens acessórios.

5.7.2. As entregas deverão ser realizadas em dias e horários compatíveis com o funcionamento da unidade escolar, mediante agendamento prévio, evitando-se interrupções indevidas da rotina escolar.

5.7.3. A fornecedora deverá apresentar, no ato da entrega/instalação, ao menos:

5.7.3.1. relação de itens fornecidos por kit;

5.7.3.2. identificação do equipamento (nº de série/lote, quando aplicável);

5.7.3.3. termos e condições de garantia;

5.7.3.4. manuais e documentação técnica mínima;

5.7.3.5. comprovante de entrega/instalação por unidade escolar.

5.8. Montagem, instalação, configuração inicial e comissionamento

5.8.1. A fornecedora deverá executar a montagem do suporte, a instalação física do conjunto e a configuração inicial necessária ao uso, compreendendo, no mínimo:

5.8.1.1. montagem e estabilização do suporte (incluindo travas/rodízios);

5.8.1.2. instalação/posicionamento seguro da lousa no suporte;

5.8.1.3. energização e inicialização do sistema;

5.8.1.4. configuração básica de idioma, data/hora e parâmetros essenciais;

5.8.1.5. verificação de funcionamento de imagem, toque, áudio e portas principais;

5.8.1.6. conectividade mínima (rede cabeada e/ou Wi-Fi, quando disponível na unidade);

5.8.1.7. testes objetivos de funcionamento, com registro de conformidade.

5.8.2. A instalação não inclui obras civis, adequações elétricas prediais, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado ou fornecimento de internet. Tais condições de infraestrutura constituem responsabilidade do ente demandante, que deverá assegurar condições mínimas de prontidão para uso (ponto de energia, ambiente adequado, rede disponível quando exigida).

5.8.3. Caso as especificações técnicas prevejam a fixação dos acessórios à parede, essa instalação dependerá de autorização expressa do responsável pela unidade escolar e das condições locais, respeitando-se as regras internas de segurança e conservação do patrimônio.

5.9. Orientação inicial e transferência de conhecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

5.9.1. A fornecedora deverá prestar orientação inicial a professores e equipe escolar, com material de apoio (manual/guia rápido), contemplando, no mínimo:

5.9.1.1. operação básica do equipamento, abrangendo o uso do sistema e as principais funcionalidades pedagógicas, boas práticas de operação e procedimentos básicos para acionamento e diagnóstico preliminar, com carga horária de mínima de 8 horas.

5.9.1.2. uso das principais funcionalidades (toque, escrita, apagamento, atalhos);

5.9.1.3. conectividade com notebook/desktop (HDMI/USB/USB-C, conforme aplicável);

5.9.1.4. cuidados de conservação, limpeza e boas práticas.

5.9.2. Deverá ser entregue guia rápido e/ou material de apoio em língua portuguesa, físico ou digital, com instruções essenciais de operação e acionamento de suporte/garantia.

5.10. Garantia, suporte e manutenção corretiva

5.10.1. A fornecedora responderá pela garantia integral do kit, inclusive compatibilidade entre componentes, abrangendo peças, mão de obra e demais providências necessárias à recomposição do funcionamento, conforme prazo e condições estabelecidos no edital/ata.

5.10.2. O suporte técnico deverá ser prestado por canais formais (telefone, e-mail, sistema de chamados ou equivalente), com capacidade de registrar, classificar e acompanhar ocorrências até sua resolução.

5.10.3. Sempre que a correção demandar indisponibilidade prolongada, deverá ser prevista solução de continuidade (ex.: substituição temporária/definitiva, quando aplicável).

5.11. Recebimento, verificação e aceite.

5.11.1. O recebimento dos bens e serviços correlatos observará, como regra:

5.11.1.1. Recebimento provisório, após entrega e instalação/configuração, com conferência de integridade e funcionamento básico;

5.11.1.2. Recebimento definitivo, após verificação de conformidade técnica e documental, inclusive validação de testes mínimos e entrega de documentação.

5.11.2. Serão considerados itens mínimos de verificação, dentre outros previstos no edital:

5.11.2.1. integridade física (tela, moldura, conexões, suporte e rodízios);

5.11.2.2. imagem em resolução adequada e sem falhas;

5.11.2.3. funcionamento do toque e precisão;

5.11.2.4. funcionamento de áudio;

5.11.2.5. reconhecimento e operação das principais portas/conexões;

5.11.2.6. estabilidade do suporte e travas;

5.11.2.7. documentação de garantia e identificação do equipamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

5.11.3. Constatadas inconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento, provisório ou definitivo, total ou parcialmente, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. Responsabilidades gerais

5.12.1. Compete à fornecedora, sem prejuízo de outras obrigações:

5.12.1.1. fornecer o kit integral e compatível;

5.12.1.2. realizar entrega, montagem/instalação física, configuração inicial e testes;

5.12.1.3. disponibilizar documentação, garantia e canais de suporte;

5.12.1.4. corrigir inconformidades e substituir itens defeituosos conforme regras do edital/ata;

5.12.1.5. manter rastreabilidade de entregas e atendimentos por unidade escolar.

5.12.2. Compete ao órgão/ente demandante, sem prejuízo de outras obrigações:

5.12.2.1. indicar responsável local para recebimento e acompanhamento;

5.12.2.2. assegurar condições mínimas de infraestrutura (energia/ambiente/rede quando exigível);

5.12.3. permitir acesso e viabilizar agenda de entrega/instalação;

5.12.3.1. zelar pelo uso adequado e comunicar ocorrências pelos canais formais.

5.13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.13.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo esta a única contratante.

5.13.2. Fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) na fase preparatória, com fulcro no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 64, § 5º, do Decreto Municipal nº 026/2023. A referida dispensa justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) atuar como órgão gerenciador e único contratante desta demanda, cujos quantitativos e planejamento logístico foram dimensionados de maneira estrita e exclusiva para o atendimento do parque tecnológico da sua própria rede de ensino, não havendo viabilidade para a consolidação de demandas de órgãos participantes nesta fase inicial.

5.13.3. Fica permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.4. As aquisições por órgãos não participantes não poderão exceder a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata, e o quantitativo total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, em estrita observância ao art. 86, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor designado através da Portaria/SEMED nº 102/2026 como Gestor do Contrato por intermédio do acompanhamento da execução do contrato, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Anderson da Silva Soares	Matrícula: 408.494	Gestor do Contrato

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores públicos designados abaixo, a fiscalização do Contrato, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dele proveniente, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do termo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cleidimar Robaina da Silva	45474	Fiscal Técnico
Edilson Teófilo Machado	408565	Fiscal administrativo
Eliete Melo Gonçalves	408238	Fiscal Substituto

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos produtos;

6.3.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.4. Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 6.3.5.** Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;
- 6.3.6.** Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;
- 6.3.7.** Elaborar relatórios de não conformidade;
- 6.3.8.** Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sobre responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3.9.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;
- 6.3.10.** Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;
- 6.3.11.** Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;
- 6.3.12.** Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 6.3.13.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 6.3.14.** Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;
- 6.3.15.** Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;
- 6.3.16.** Emitir ordem de fornecimento.
- 6.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** O objeto será recebido:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

7.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.10.1. Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço.

7.10.2. Neste sentido, os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado, podendo ser



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-E, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.2.1. A conclusão dos procedimentos de reequilíbrio-econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias do requerimento com documentos necessários, na forma do artigo 72 do Decreto Municipal nº 026/2023.

7.10.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.10.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor observará julgamento objetivo, com verificação sequencial e coerente entre a classificação das propostas, na forma do modo de disputa previsto no edital, a verificação de conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações e condições do Termo de Referência, e a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante comprovação documental da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para assumir e cumprir, com segurança e continuidade, as obrigações do futuro ajuste.

8.2. Premissas, ordem procedimental e racionalidade da habilitação

8.2.1. A habilitação constitui etapa de controle de aptidão do licitante, limitada ao conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar capacidade de executar o objeto, sendo vedadas exigências supérfluas, irrelevantes ou desproporcionais, sob pena de indevida restrição ao caráter competitivo do certame.

8.2.2. Observada a disciplina legal, a Administração poderá:

a) exigir declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

b) exigir a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas, preservando-se a celeridade do procedimento e a eficiência do rito.

8.2.3. Após a entrega dos documentos, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informação sobre documentos já apresentados ou atualização de validade supervenientemente expirada, tudo mediante decisão motivada e registrada.

8.2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em formato original, cópia ou outro meio admitido, preferencialmente digital, e poderá ser substituída por registro cadastral quando previsto no edital e compatível com as exigências aplicáveis.

8.2.5. Para fins de habilitação jurídica, a documentação exigida terá por finalidade demonstrar, de maneira formal e inequívoca, a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações perante a Administração, limitando-se, como impõe o regime legal, à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.6. Em razão dessa delimitação legal (que veda “inventar” documentos sem pertinência), a ampliação “máxima” possível não está em criar novas categorias de exigência, mas em detalhar, por tipologia societária e por regras de representação, quais documentos são aptos a produzir a prova exigida, com precisão suficiente para evitar dúvidas, fraudes documentais e discussões futuras sobre poderes de assinatura.

8.3. Documentos mínimos, conforme a natureza jurídica do licitante

8.3.1. Sem prejuízo de outros meios legalmente idôneos de comprovação, exigir-se-á, conforme o caso:

- a) Empresário individual - Registro comercial (Junta Comercial) e suas alterações, se houver.
- b) Sociedade empresária limitada (LTDA) e demais sociedades empresárias - Contrato social/ato constitutivo e alterações vigentes (incluindo consolidação, quando houver), com prova de registro no órgão competente.
- c) Sociedade por ações (S/A) - Estatuto social em vigor, com prova de registro, e atos societários de eleição/posse dos administradores em exercício.
- d) Sociedade simples - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada das alterações vigentes.
- e) Cooperativa - Estatuto social e atas/atos de eleição da administração, com os registros pertinentes, e comprovações complementares de representação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

8.4. Comprovação de representação e poderes de quem assina/representa

8.4.1. O licitante deverá comprovar que o signatário da proposta e dos atos do certame possui poderes bastantes para representar a empresa, mediante um dos seguintes meios:

a) Poderes conferidos no próprio ato constitutivo/estatuto (sócio-administrador, diretor estatutário etc.), com apresentação do ato e do documento que evidencia a investidura (ex.: ata de eleição/posse, quando pertinente); **ou**

b) Procuração com poderes específicos e vigentes para representar o licitante no certame, firmar declarações e assumir obrigações, acompanhada do ato que comprove os poderes de quem outorgou a procuração.

8.4.2. Quando houver assinatura por representante, poderá ser exigida a apresentação de documento de identificação do representante, exclusivamente para correlação formal e prevenção de inconsistências cadastrais.

8.5. Vedação à Participação em Consórcio

8.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

8.5.2. A vedação encontra amparo legal no caput do art. 15, bem como no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a participação de empresas em consórcio é a regra, exceto quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório.

8.5.3. A decisão pela vedação é discricionária e foi motivada pela natureza do objeto (fornecimento de Kit Lousa Digital + Suporte e acessórios), que se enquadra como bem comum e não apresenta alta complexidade técnica ou escala que exijam a união de esforços, capital ou capacidade técnica de múltiplas empresas para a sua perfeita execução.

8.5.4. Verificou-se que o mercado fornecedor atual possui diversas empresas capazes de cumprir o objeto a ser contratado de forma individual.

8.5.5. Nesse cenário, permitir a formação de consórcios poderia, na verdade, prejudicar a competitividade ao incentivar que potenciais concorrentes se unissem para apresentar uma única proposta, reduzindo a disputa e a oportunidade da Administração de obter o resultado de contratação mais vantajoso.

8.6. Substituição por registro cadastral

8.6.1. Quando houver registro cadastral válido e aceito pelo instrumento convocatório, a documentação de habilitação jurídica poderá ser substituída pelas informações constantes do cadastro, naquilo que for compatível, preservada a possibilidade de diligência para esclarecer divergências e assegurar a higidez documental.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.7.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação estrita e integral dos requisitos previstos no art. 68, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se comprovação por meios eletrônicos e/ou por outros meios hábeis, na forma do §1º do mesmo artigo, e observando-se, quanto aos incisos III, IV e V, a comprovação conforme legislação específica, nos termos do §2º.

8.8. Para fins de padronização e objetividade — em linha com a prática usual de editais de pregão/SRP — a comprovação será realizada, no mínimo, pelos seguintes documentos, conforme aplicável ao domicílio/sede do licitante e ao seu ramo de atividade:

8.8.1. Requisitos e documentos de comprovação

I – Inscrição no CPF/CNPJ

a) Pessoa jurídica: comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) Pessoa física (se admitida): comprovante de inscrição no CPF.

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (se houver e quando pertinente)

a) Comprovante de Inscrição Estadual (quando aplicável ao ramo de atividade); e/ou

b) Comprovante de Inscrição Municipal (quando aplicável), ambos relativos ao domicílio/sede do licitante e compatíveis com o objeto.

III – Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal (ou equivalente, na forma da lei)

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta (ou documento equivalente legalmente aceito) que comprove a inexistência de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos estaduais pertinentes;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais pertinentes (inclusive os relacionados à atividade em cujo exercício contrata ou concorre).

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por certidão/consulta legalmente admitida (inclusive quando integrada à certidão federal, conforme o regramento aplicável);

b) Prova de regularidade com o FGTS, mediante apresentação do CRF/FGTS ou documento eletrônico equivalente válido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), quando aplicável.

VI – Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil)

a) Declaração formal do licitante de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9. Regras de aceitação documental e conferência eletrônica

8.9.1. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, desde que válidas e aptas a demonstrar a regularidade exigida.

8.9.2. A Administração poderá realizar a conferência de autenticidade e validade por consulta eletrônica em bases oficiais, e os documentos poderão ser “substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis”, inclusive por meio eletrônico, desde que comprovem o requisito correspondente.

8.9.3. Manutenção da regularidade durante a execução e como condição de pagamento

8.9.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para habilitação, podendo o município demandante exigir atualização/comprovação quando necessário à instrução do processo de execução, recebimento e pagamento.

8.9.5. Para fins de liquidação e pagamento, poderá ser exigida a comprovação de manutenção da regularidade na data do atesto e/ou da liquidação, como é prática reiterada em editais de pregão/SRP, inclusive com previsão expressa de condicionamento do pagamento à regularidade fiscal/trabalhista.

8.10. Qualificação econômico-financeira

8.10.1. Finalidade e balizas

8.10.1.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, que o licitante possui capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução das obrigações assumidas, especialmente diante do volume estimado global e da dinâmica de fornecimento parcelado e continuado por Ordens de Fornecimento, o que exige fôlego financeiro para logística, estoques, atendimento e garantias ao longo de toda a rede municipal de ensino.

8.10.1.2. A comprovação será realizada por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente motivados no processo, observando-se que não se admitirá a imposição de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

exigências estranhas à aferição de liquidez/solvência, nem a criação de barreiras artificiais à competitividade.

8.10.2. Documentação econômico-financeira

8.10.2.1. A habilitação econômico-financeira ficará restrita à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício.

8.10.3. Índices contábeis obrigatórios

8.10.3.1. Para aferição objetiva da situação econômico-financeira, o edital exigirá a apuração e comprovação, com base nas demonstrações contábeis apresentadas, referentes ao último exercício financeiro, dos seguintes índices mínimos, por serem usualmente adotados para avaliação de liquidez e solvência:

- a) Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$ — $LC \geq 1,00$;
- b) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ — $LG \geq 1,00$;
- c) Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ — $SG \geq 1,00$.

8.10.3.2. A Administração poderá exigir, a seu critério, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos no edital, como reforço de fidedignidade e responsabilização técnica.

8.10.3.3. Na definição e aplicação dos índices, observar-se-á a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados, bem como a vedação de adoção de parâmetros que extrapolem o estritamente necessário à verificação de capacidade econômico-financeira.

Observação de prática consolidada: é recorrente, em editais e respostas a impugnações, a exigência conjunta de $LG, LC \text{ e } SG \geq 1$, precisamente por se tratar de conjunto usual e objetivamente verificável.

8.10.4. Para a presente contratação, não será exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo por parte das licitantes. A ausência da exigência ampara-se no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata a definição de um capital ou patrimônio líquido mínimo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

como uma faculdade da Administração, e não como uma imposição obrigatória para todos os certames.

8.10.4.1 Tal decisão justifica-se técnica e juridicamente pelo fato de que a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato já será comprovada de forma objetiva pelos índices contábeis e de liquidez exigidos no item 8.11.3 deste Termo de Referência, sendo estes parâmetros suficientes para a avaliação da situação econômico-financeira, em estrito atendimento ao caput do art. 69 da referida Lei.

8.10.5. Relação de compromissos assumidos

8.10.5.1. Poderá ser exigida a apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, a fim de permitir aferição mais realista do comprometimento financeiro e do risco de execução simultânea.

8.10.6. Vedações expressas

8.10.6.1. Para atendimento da qualificação econômico-financeira, não será admitida a exigência de:

- a) valores mínimos de faturamento anterior;
- b) índices de rentabilidade;
- c) índices de lucratividade.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.11.7 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.7.1. A garantia de proposta corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, respeitando o limite máximo estabelecido pelo § 1º do art. 58 da referida Lei.

8.11.7.2. A exigência da garantia de proposta justifica-se pela alta complexidade, capilaridade e pelo valor econômico expressivo do objeto licitado (aquisição de solução integrada de lousas digitais para a rede municipal de ensino), sendo imprescindível para selecionar proponentes sérios e comprometidos com o certame.

8.11.7.3. O mecanismo visa coibir comportamentos oportunistas, como a formulação de propostas inexecutáveis, evitando o retardamento desnecessário da licitação e prejuízos à continuidade da gestão pública educacional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

8.11.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- **II** - Seguro-garantia;
- **III** - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada; ou
- **IV** – Título de capitalização

8.11.7.5. A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.11.7.6. Implicará a perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante a recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não entrega dos documentos exigidos para a contratação no prazo legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.11.8. Qualificação técnica

8.11.8.1. A qualificação técnica deverá evidenciar que o licitante possui capacidade operacional real para: fornecer o KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE/ACESSÓRIOS como unidade integrada; executar, quando aplicável, instalação/configuração inicial, testes/comissionamento e treinamento; e manter suporte e assistência técnica compatíveis com a garantia mínima exigida e com a capilaridade territorial das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Macaé.

8.11.9. Atestados de capacidade e proporcionalidade

Eventuais atestados de capacidade técnica deverão:

- a) guardar pertinência direta com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto;
- b) respeitar os limites legais quanto a quantitativos mínimos, vedadas restrições indevidas de tempo e de local; e
- c) ser calibrados de modo a demonstrar experiência suficiente sem criar barreiras artificiais à competição, especialmente considerando que a execução ocorrerá por entregas parceladas.

8.11.10. Por não se tratar, em regra, de contratação de obra/serviço de engenharia, poderá ser admitida, quando prevista no edital, a substituição de certas exigências de atestação técnico-profissional/técnico-operacional por outras provas idôneas de conhecimento técnico e experiência prática na execução de objeto semelhante, preservando-se a finalidade da qualificação e a ampla competitividade.

8.11.11. Sem prejuízo da habilitação, a proposta provisoriamente vencedora deverá ser acompanhada, como condição de aceitabilidade e conformidade técnica, de documentação que

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

permita aferição objetiva do atendimento ao Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: fichas técnicas/datasheets do fabricante, manuais e evidências documentais de garantia e suporte ofertados para o kit como um todo, evitando-se qualquer lacuna de responsabilidade entre componentes da solução integrada.

8.11.12. Fica expressamente afastada a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Visto que o valor estimado desta contratação supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incidindo, portanto, na vedação legal disposta no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.13. Da mesma forma, não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A referida cota destina-se estritamente à aquisição de bens de natureza divisível, ao passo que o presente objeto é caracterizado técnica e operacionalmente como item único e indivisível (solução integrada). A sua fragmentação em cotas representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que atrai adicionalmente a exceção contida no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

8.11.14. Diante da inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, assegurando a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	473471	KIT “Lousa Digital Interativa + Suporte Móvel compatível” , composto por: (i) Lousa Digital Interativa 86” (mín. 4K, painel IPS, toque infravermelho mín. 40 pontos, Android 14 ou superior, mín. 8GB RAM e 128GB armazenamento, áudio integrado) e (ii) Suporte móvel compatível (padrão VESA 800x600, capacidade mín. 100 kg, rodízios com travas). DETALHAMENTO: TELA: Tamanho (Diagonal) 86 polegadas;Brilho 450 nits ou superior;Resolução 4K(3840x2160); Taxa de Contraste Nativo : ≥ 3000:1 ou superior; Taxa de Contraste Dinâmico 50.000:1 ou superior; Tempo de Resposta 8 ms ou menos; Vida Útil da Luz de Fundo: ≥ 60.000 horas; Cores da Tela 1,07 bilhão (10 bits) Ângulo de Visão 178 graus (H/V); Nível da Tela Nível A ou superior; Gama de Cores:	UNID	905	R\$ 55.672,71	R\$ 50.383.802,55



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

	<p>sRGB 98% ou superior; Precisão de Cor $\Delta E \leq 1$ ou melhor Espessura do Vidro: 3 mm ou menos; Dureza da Superfície Vidro: Temperado com Nível 9H Padrão; Tecnologia da Superfície: O vidro da superfície utiliza a tecnologia AG (Antirreflexo), suporta 25% de opacidade; Baixa Paralaxe: Sem colagem com no máximo 1 mm de ar Gap Certificação de Proteção Ocular Redução da luz azul através da camada de filtragem da retroiluminação LED, certificação TÜV Hardware Low Blue Light. Ajuste de brilho via Escurecimento DC, certificação TÜV Flicker Free. Certificação Antibacteriana: Vidro antibacteriano com certificação SIAA/TÜV/MSDS opcional .Botão liga/desliga e caneta com certificação SGS.SISTEMA INTEGRADO:Versão do Android integrada: Android 14.0 ou superior; Certificação do Google"Certificação oficial EDLA do Google"; Google Play, Google Drive, Google Meet, Google Maps, YouTube, etc., pré-instalados; Processo do SoC8 nm ou superior; CPU A72×4 + A53×4 Octa-core ou superior, frequência de 2,2 GHz ou superior; GPU Mali-G52 MC3 Triple-core ou superior Potência de processamento da NPU 6 TOPS (6×10¹²) ou superior ROM 128 GB ou superior; RAM 8 GB ou superior. Anotação Direta: Suportar escrever na interface do sistema sem abrir o modo de anotação. Apagar e Escrever Simultaneamente Suportar escrita e apagamento simultâneos por vários usuários. Reconhecimento de Objetos em Múltiplos Níveis: Reconhece ponta da caneta, extremidade traseira, dedos, borracha e palma da mão. Caneta Única com Duas Cores: Suporta reconhecer a ponta e a extremidade traseira da caneta como cores diferentes durante a escrita. Áudio Alto-falantes integrados Sistema de som 2.2 canais, com 2 subwoofers e 2 alto-falantes de médio-agudo. Os alto-falantes devem estar posicionados ao longo da moldura superior da tela, permitindo a projeção do som de uma altura maior para uma cobertura de distância mais ampla. Potência máxima dos alto-falantes: 74 W de saída, capaz de atingir até 88 dB de pressão sonora. CONECTIVIDADE: Porta de entrada HDMI Suporta até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3, CE; Porta de saída HDMI "1 ou mais; Suportar até 4K a 60Hz"; Porta de entrada DP "1 ou mais; Suportar até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3"; Porta USB 2.0 - 1 ou mais, Porta USB 3.0 - 4 ou mais; Porta USB Type-C 1 ou mais, Suporta transmissão de vídeo, áudio, toque, rede e carregamento de até 65W em ao menos uma porta tipo C; Porta Touch 3.0 - 1 ou mais, Porta de entrada de áudio - 1 ou mais; Porta de saída de áudio - 1 ou</p>			
--	---	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

mais; Porta VGA - 1 ou mais; Porta SPDIF- 1 ou mais; Porta RS232 - 1 ou mais; Porta RJ45 - 1 ou mais; Porta para cartão TF - 1 ou mais; Suporta expansão de memória de 1TB ou mais; Bluetooth: Suporte a Bluetooth 5.2 e versões anteriores; Wi-Fi Módulo Wi-Fi único para Android e Windows. Versões Wi-Fi compatíveis: 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Wi-Fi de banda dupla: 2,4 GHz e 5 GHz. Fornecer seu próprio ponto de acesso Wi-Fi quando conectado a uma rede Wi-Fi. Assistência de IA Instantânea; Circule e Execute; Legendas ao Vivo; Assistente de Vídeo Pintor com IA; Tópicos com IA; Geração Inteligente de Questionários com IA. Geração de material didático com IA. Software de Aprendizagem Interativa; Software de Gestão de Conteúdo; Software de gerenciamento remoto.				
				VALOR TOTAL:
				R\$ 50.383.802,55

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 50.383.802,55 (cinquenta milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

10.2. A pesquisa de preço seguiu o art. 23, §1º, I e III da Lei 14.133/2021 e ao decreto 026/2022. Segue anexo relatório de pesquisa de preços do módulo Pesquisa de Preços do Sistema Compras.gov.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.0033.2.350.000 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SEEDUC

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 175

Fonte de Recurso: 573

Programa de Trabalho: 12.361.0033.2.349.000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 222

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 229

Fonte de Recurso: 573



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

Programa de Trabalho: 12.362.0094.2.216.000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 299

Fonte de Recurso: 500

Programa de Trabalho: 12.365.0033.2.214.000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL – CRECHE

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 332

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 339

Fonte de Recurso: 573

Programa de Trabalho: 12.365.0033.2.215.000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 372

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 378

Fonte de Recurso: 573

Programa de Trabalho: 12.367.0041.2.213.000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 457

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido: 460

Fonte de Recurso: 573

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

v) Prestar garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, falhas, peças e mão de obra.

x) Oferecer suporte técnico e realizar a troca de equipamentos defeituosos em até 5 (cinco) dias úteis.

y) Deverá ser previsto treinamento inicial a professores e equipe escolar, com material de apoio (manual/guia rápido), abrangendo o uso do sistema e as principais funcionalidades pedagógicas,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

boas práticas de operação e procedimentos básicos para acionamento e diagnóstico preliminar, operação básica do equipamento, uso das principais funcionalidades (toque, escrita, apagamento, atalhos), conectividade com notebook/desktop (HDMI/USB/USB-C, conforme aplicável), cuidados de conservação, limpeza e boas práticas, com carga horária de mínima de 8 horas.

13. DA DISPENSA DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual para a presente contratação.

13.2. A decisão pela não exigência da referida garantia está fundamentada no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a lei "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

13.3. A mitigação dos riscos de inexecução, que justifica a dispensa desta garantia, baseia-se nos seguintes fatores do planejamento da contratação.

13.3.1. O modelo de faturamento e pagamento estabelece que a remuneração da empresa ocorrerá apenas após a efetiva entrega, instalação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

13.3.2. A imposição cumulativa de uma garantia contratual representaria ônus financeiro adicional às empresas, o que possui o potencial de restringir a competitividade do certame.

13.3.3. A dispensa atende à jurisprudência e às boas práticas, evitando que os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam estritamente necessários para a celebração do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.1. A possibilidade de subcontratação parcial de até 25% do objeto fundamenta-se no art. 122 da Lei 14.133/2021. A medida visa o fomento e inserção de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na execução do contrato. A subcontratação permite o melhor aproveitamento dos recursos e conhecimentos específicos disponíveis no mercado, buscando otimizar etapas fracionáveis (tais como suporte, instalação local ou logística), desde que a subcontratada comprove, previamente, o atendimento aos mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos da contratada para a respectiva parcela. Mantém-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal sobre todo o objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

15.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente, em conformidade com os Decretos Municipais nº 032/2026 e nº 110/2026, observado o art. 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 032/2026 e art. 56, XI do Decreto Municipal nº 110/2026, pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

16.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento do valor da contratação conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 032/2026;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

16.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ANEXOS:

1 – PLANILHA POC

PLANILHA DE PROVA DE CONCEITO (POC) – LOUSA DIGITAL INTERATIVA

DADOS GERAIS DA AVALIAÇÃO

Órgão/Unidade:		Data da avaliação:	
Fornecedor:		Marca/Modelo:	
Local:		Responsável técnico:	

RESUMO AUTOMÁTICO

Total de itens	Aprovados	Não aprovados	Pendentes
20	0	0	20

ID	Categoria	Funcionalidade essencial	Como testar / evidência esperada	Critério de aprovação	Status	Observações
1	Inicialização	Inicialização do equipamento	Ligar a lousa e aguardar carregamento completo do sistema embarcado.	Liga normalmente e fica pronta para uso sem falhas.		
2	Imagem	Exibição em 4K	Abrir vídeo, apresentação ou imagem em 4K UHD.	Conteúdo exibido com nitidez, sem distorções ou falhas visíveis.		
3	Imagem	Visibilidade em sala	Verificar leitura frontal e lateral em ambiente iluminado.	Texto e imagens legíveis, com brilho e contraste adequados.		
4	Interatividade	Interação por toque	Executar toques simples, arrastar objetos e selecionar menus.	Resposta ao toque com precisão e sem atraso relevante.		
5	Interatividade	Multitoque simultâneo	Realizar toques simultâneos com vários dedos/canetas.	Reconhece múltiplos toques conforme especificação mínima.		
6	Interatividade	Escrita com caneta e dedos	Escrever anotações com caneta e com os dedos.	Escrita fluida, contínua e sem falhas de reconhecimento.		
7	Interatividade	Reconhecimento inteligente de interação	Testar uso de caneta, palma e borracha em sequência.	Distingue escrita, toque e apagamento corretamente.		
8	Interatividade	Anotação sobre conteúdo	Abrir PDF, imagem ou apresentação e escrever por cima.	Permite anotar e manipular o conteúdo em tela.		
9	Multimídia	Apresentação de conteúdos multimídia	Abrir textos, imagens, vídeos e apresentações.	Reproduz os conteúdos com estabilidade.		
10	Desempenho	Estabilidade em multitarefa	Alternar entre apps, navegação, mídia e arquivos.	Opera sem travamentos recorrentes.		
11	Sistema	Sistema Android embarcado	Verificar versão, menu e recursos do sistema.	Sistema embarcado disponível e operacional.		
12	Conectividade	Conectividade com notebook/desktop	Conectar notebook via HDMI/USB/USB-C e testar exibição.	Reconhece entrada externa e exibe corretamente.		
13	Rede	Conectividade de rede	Testar conexão por Wi Fi e/ou rede cabeada.	Acesso à rede funcional e estável.		
14	Áudio	Áudio integrado	Reproduzir vídeo/áudio e ajustar volume.	Som audível e adequado para uso em sala.		

15	Arquivos	Compartilhamento/exportação de arquivos	Salvar, exportar ou compartilhar conteúdo gerado.	Arquivos podem ser inseridos e exportados/compartilhados.		
16	Suporte	Suporte móvel estável	Montar o suporte e verificar firmeza do conjunto.	Estrutura estável, segura e compatível com a lousa.		
17	Suporte	Mobilidade segura	Deslocar o conjunto e acionar travas dos rodízios.	Movimentação segura e travamento funcional.		
18	Implantação	Instalação e configuração inicial	Configurar idioma, data/hora, rede e parâmetros básicos.	Equipamento entregue configurado para uso.		
19	Software/IA	Geração automática de questões por IA a partir de conteúdo didático	Carregar arquivo PDF, PPT ou outro material didático compatível no software da lousa e acionar o recurso de IA para reconhecimento do conteúdo e geração automática de questões.	O software reconhece o conteúdo apresentado e gera automaticamente questões de múltipla escolha coerentes com o material analisado, com possibilidade de edição e salvamento do resultado.		
20	Software	Recursos nativos de software embarcado	Acessar as funções nativas do sistema da lousa, incluindo quadro branco, gerenciamento de arquivos, captura de tela e configurações operacionais básicas.	O software embarcado disponibiliza os recursos nativos previstos para uso em sala, com abertura e execução estáveis, sem falhas críticas.		

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1) Preencha os dados gerais da avaliação no topo da planilha.

2) Para cada funcionalidade, selecione no campo Status: APROVADO ou NÃO APROVADO.

3) Registre evidências, falhas ou observações na última coluna.

4) O resumo automático é atualizado conforme os status preenchidos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	QTD	UND	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	473471	KIT “Lousa Digital Interativa + Suporte Móvel compatível”, composto por: (i) Lousa Digital Interativa 86” (mín. 4K, painel IPS, toque infravermelho mín. 40 pontos, Android 14 ou superior, mín. 8GB RAM e 128GB armazenamento, áudio integrado) e (ii) Suporte móvel compatível (padrão VESA	905	UNID	R\$55.672,71	R\$50.383.802,55			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	QTD	UND	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		800×600, capacidade mín. 100 kg, rodízios com travas). DETALHAMENTO: TELA: Tamanho (Diagonal) 86 polegadas; Brilho 450 nits ou superior; Resolução 4K(3840x2160); Taxa de Contraste Nativo : ≥ 3000:1 ou superior; Taxa de Contraste Dinâmico 50.000:1 ou superior; Tempo de Resposta 8 ms ou menos; Vida Útil da Luz de Fundo: ≥ 60.000 horas; Cores da Tela 1,07 bilhão (10 bits) Ângulo de Visão 178 graus (H/V); Nível da Tela Nível A ou superior; Gama de Cores: sRGB 98% ou superior; Precisão de Cor ΔE ≤ 1 ou melhor Espessura do Vidro: 3 mm ou menos; Dureza da Superfície Vidro: Temperado com Nível 9H Padrão; Tecnologia da Superfície: O vidro da superfície utiliza a tecnologia AG (Antirreflexo), suporta 25% de opacidade; Baixa Paralaxe: Sem colagem com no máximo 1 mm de ar Gap Certificação de Proteção Ocular Redução da luz azul através da camada de filtragem da retroiluminação LED, certificação TÜV Hardware Low Blue Light. Ajuste de brilho via Escurecimento DC, certificação TÜV Flicker Free. Certificação Antibacteriana: Vidro antibacteriano com certificação SIAA/TÜV/MSDS opcional. Botão liga/desliga e caneta com certificação SGS. SISTEMA INTEGRADO: Versão do Android integrada: Android 14.0 ou superior; Certificação do Google "Certificação oficial EDLA do Google"; Google Play, Google Drive, Google Meet, Google Maps, YouTube, etc., pré-instalados; Processo do SoC 8 nm ou superior; CPU A72×4 + A53×4 Octa-core ou superior, frequência de 2,2 GHz ou superior; GPU Mali-G52 MC3 Triple-core ou superior Potência de processamento da NPU 6 TOPS (6×10 ¹²) ou							

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	QTD	UND	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		superior ROM 128 GB ou superior; RAM 8 GB ou superior. Anotação Direta: Suportar escrever na interface do sistema sem abrir o modo de anotação. Apagar e Escrever Simultaneamente Suportar escrita e apagamento simultâneos por vários usuários. Reconhecimento de Objetos em Múltiplos Níveis: Reconhece ponta da caneta, extremidade traseira, dedos, borracha e palma da mão. Caneta Única com Duas Cores: Suporta reconhecer a ponta e a extremidade traseira da caneta como cores diferentes durante a escrita. Áudio Alto-falantes integrados Sistema de som 2.2 canais, com 2 subwoofers e 2 alto-falantes de médio-agudo. Os alto-falantes devem estar posicionados ao longo da moldura superior da tela, permitindo a projeção do som de uma altura maior para uma cobertura de distância mais ampla. Potência máxima dos alto-falantes: 74 W de saída, capaz de atingir até 88 dB de pressão sonora. CONECTIVIDADE: Porta de entrada HDMI Suporta até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3, CE; Porta de saída HDMI "1 ou mais; Suportar até 4K a 60Hz"; Porta de entrada DP "1 ou mais; Suportar até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3"; Porta USB 2.0 - 1 ou mais, Porta USB 3.0 - 4 ou mais; Porta USB Type-C 1 ou mais, Suporta transmissão de vídeo, áudio, toque, rede e carregamento de até 65W em ao menos uma porta tipo C; Porta Touch 3.0 - 1 ou mais, Porta de entrada de áudio - 1 ou mais; Porta de saída de áudio - 1 ou mais; Porta VGA - 1 ou mais; Porta SPDIF- 1 ou mais; Porta RS232 - 1 ou mais; Porta RJ45 - 1 ou mais; Porta para cartão TF - 1 ou mais; Suporta expansão de memória de 1TB ou mais;							

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	QTD	UND	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Bluetooth: Suporte a Bluetooth 5.2 e versões anteriores; Wi-Fi Módulo Wi-Fi único para Android e Windows. Versões Wi-Fi compatíveis: 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Wi-Fi de banda dupla: 2,4 GHz e 5 GHz. Fornecer seu próprio ponto de acesso Wi-Fi quando conectado a uma rede Wi-Fi. Assistência de IA Instantânea; Circule e Execute; Legendas ao Vivo; Assistente de Vídeo Pintor com IA; Tópicos com IA; Geração Inteligente de Questionários com IA. Geração de material didático com IA. Software de Aprendizagem Interativa; Software de Gestão de Conteúdo; Software de gerenciamento remoto.							

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 070/2026 - SRP**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O prazo de entrega é de ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar
Página 80 de 111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Centro, Macaé/RJ, CEP 27913-080, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeado(a) através da Portaria nº _____, publicada no Diário Oficial do Município de Macaé de ____/____/____, nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designado simplesmente ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR, e, de outro lado, a(s) empresa(s) _____, representada(s) por seu(s) representante(s) legal(is), Senhor(a) _____, com sede na _____, inscrita(s) no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada(s) FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº SEI-032862/2026** e homologada no Id _____, referente ao **Pregão Eletrônico nº 070/2026 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e Decreto Municipal nº 032/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, conforme especificações e condições constantes do Termo de referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE, COMO ITEM ÚNICO E INDIVISÍVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS, GARANTIAS, E SERVIÇOS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO (A EXEMPLO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS)**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante justificativa do órgão ou ente gerenciador, nos termos do artigo 59-A do Decreto Municipal nº 026/2023, incluído pelo Decreto Municipal nº 255/2025. durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal **do FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento **pelo FORNECEDOR** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Programa de trabalho nº: 12.122.0033.2.350.000, 12.361.0033.2.349.000, 12.362.0094.2.216.000, 12.365.0033.2.214.000, 12.365.0033.2.215.000 e 12.367.0041.2.213.000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00.00.00

3.1.3. Código Reduzido nº: 175, 222, 229, 299, 332, 339, 372, 378, 457 e 460

3.1.4. Fonte de Recurso nº: 573 e 500

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias **úteis**, contado da data do recebimento da convocação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

4.4. O ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. As entregas poderão ser parceladas por unidade escolar e/ou por cronograma de implantação, sem prejuízo da observância do prazo de entrega por acionamento, que deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento. Após a entrega deverá ser realizada instalação completa do kit no prazo de até 7 (sete) dias.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento **SOB DEMANDA, DE KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 4.7, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **01 (um) ano a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições nela contidas.

4.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

4.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.15. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos **ao FORNECEDOR** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte **do FORNECEDOR**.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento/prestação, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

8.9. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro terão prioridade de tramitação e serão concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação do requerimento acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.2.1. Em caso de inexecução total, ou quando o inadimplemento parcial tornar inútil a parcela já executada, a multa poderá incidir sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, mediante justificativa fundamentada.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. Na inexecução do objeto, as sanções serão graduadas conforme o percentual executado:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

10.3.1. Execução superior a 75% (setenta e cinco por cento): advertência, admitida a cumulação com multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, desde que a desconformidade não comprometa a finalidade do serviço público;

10.3.2. Execução entre 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento): multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé por até 2 (dois) anos;

10.3.3. Execução inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos;

10.3.4. O percentual de execução será aferido em relação a cada contratação decorrente da ata de registro de preços, formalizada por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.4. As sanções previstas no subitem 10.3 poderão ser relevadas ou convertidas em advertência caso o infrator comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que o fato tenha sido comunicado formalmente à Administração à época do ocorrido.

10.5. O atraso injustificado na entrega ou na adequação do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

10.5.1. Atingido o limite previsto no subitem 10.5, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como o Decreto Municipal nº 032/2026.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.10. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.11. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada. Se o valor da multa for superior ao desses pagamentos, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, e o saldo remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, para a execução do objeto desta ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes **do FORNECEDOR**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. **O FORNECEDOR** declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados **pelo ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

15.2. Segue no ANEXO I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	QTD	UND	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1							

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	QTD	UND	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	473471	KIT “Lousa Digital Interativa + Suporte Móvel compatível”, composto por: (i) Lousa Digital Interativa 86” (mín. 4K, painel IPS, toque infravermelho mín. 40 pontos, Android 14 ou superior, mín. 8GB RAM e 128GB armazenamento, áudio integrado) e (ii) Suporte móvel compatível (padrão VESA 800x600, capacidade mín. 100 kg, rodízios com travas). DETALHAMENTO: TELA: Tamanho (Diagonal) 86 polegadas; Brilho 450 nits ou superior; Resolução 4K(3840x2160); Taxa de Contraste Nativo 5000:1 ou superior; Taxa de Contraste Dinâmico 50.000:1 ou superior; Tempo de Resposta 6,5 ms ou menos; Vida Útil da Luz de Fundo: ≥ 60.000 horas; Cores da Tela 1,07 bilhão (10 bits) Ângulo de Visão 178 graus (H/V); Nível da Tela Nível A ou superior; Gama de Cores: sRGB 98% ou superior; Precisão de Cor $\Delta E \leq 1$ ou melhor Espessura do Vidro: 3 mm ou menos; Dureza da Superfície Vidro: Temperado com Nível 9H Padrão; Tecnologia da Superfície: O vidro da superfície utiliza a tecnologia AG (Antirreflexo), suporta 25% de opacidade; Baixa Paralaxe: Sem colagem com no máximo 1 mm de ar Gap Certificação de Proteção Ocular Redução da luz azul através da camada de filtragem da retroiluminação LED, certificação TÜV Hardware Low Blue Light. Ajuste de brilho via Escurecimento DC,	905	UNID	R\$55.672,71	R\$50.383.802,55	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

		<p>certificação TÜV Flicker Free. Certificação Antibacteriana: Vidro antibacteriano com certificação SIAA/TÜV/MSDS. Botão liga/desliga e caneta com certificação SGS antibacteriana. SISTEMA INTEGRADO: Versão do Android integrada: Android 14.0 ou superior; Certificação do Google "Certificação oficial EDLA do Google"; Google Play, Google Drive, Google Meet, Google Maps, YouTube, etc., pré-instalados; Processo do SoC8 nm ou superior; CPU A72x4 + A53x4 Octa-core ou superior, frequência de 2,2 GHz ou superior; GPU Mali-G52 MC3 Triple-core ou superior Potência de processamento da NPU 6 TOPS (6×10^{12}) ou superior ROM 128 GB ou superior; RAM 8 GB ou superior. Anotação Direta: Suportar escrever na interface do sistema sem abrir o modo de anotação. Apagar e Escrever Simultaneamente Suportar escrita e apagamento simultâneos por vários usuários. Reconhecimento de Objetos em Múltiplos Níveis: Reconhece ponta da caneta, extremidade traseira, dedos, borracha e palma da mão. Caneta Única com Duas Cores: Suporta reconhecer a ponta e a extremidade traseira da caneta como cores diferentes durante a escrita. Áudio Alto-falantes integrados Sistema de som 2.2 canais, com 2 subwoofers e 2 alto-falantes de médio-agudo. Os alto-falantes devem estar posicionados ao longo da moldura superior da tela, permitindo a projeção do som de uma altura maior para uma cobertura de distância mais ampla. Potência máxima dos alto-falantes: 74 W de saída, capaz de atingir até 88 dB de pressão sonora. CONECTIVIDADE: Porta de entrada HDMI Suporta até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3, CE; Porta de saída HDMI "1 ou mais; Suportar até 4K a 60Hz"; Porta de entrada DP "1 ou mais; Suportar até 4K a 60Hz, HDCP 1.4, 2.2 e 2.3"; Porta USB 2.0 - 1 ou mais, Porta USB 3.0 - 4 ou mais; Porta USB Type-C 1 ou mais, Suporta transmissão de vídeo, áudio, toque, rede e carregamento de até 65W; Porta Touch 3.0 - 1 ou mais, Porta de entrada de áudio - 1 ou mais; Porta de saída de áudio - 1 ou mais; Porta VGA - 1 ou mais;</p>				
--	--	--	--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

		Porta SPDIF- 1 ou mais; Porta RS232 - 1 ou mais; Porta RJ4 - 1 ou mais; Porta para cartão TF - 1 ou mais; Suporta expansão de memória de 1TB ou mais; Bluetooth: Suporte a Bluetooth 5.2 e versões anteriores; Wi-Fi Módulo Wi-Fi único para Android e Windows. Versões Wi-Fi compatíveis: 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Wi-Fi de banda dupla: 2,4 GHz e 5 GHz. Fornecer seu próprio ponto de acesso Wi-Fi quando conectado a uma rede Wi-Fi. Assistência de IA Instantânea; Circule e Execute; Legendas ao Vivo; Assistente de Vídeo Pintor com IA; Tópicos com IA; Geração Inteligente de Questionários com IA. Geração de material didático com IA. Software de Aprendizagem Interativa; Software de Gestão de Conteúdo; Software de gerenciamento remoto.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
	SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O _____ [órgão ou entidade aderente], situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 070/2026 - SRP** do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE, COMO ITEM ÚNICO E INDIVISÍVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS, GARANTIAS, E SERVIÇOS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO (A EXEMPLO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS)**, em conformidade com o Processo Administrativo nº SEI-032862/2026, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de ____ meses/ano, a contar de ____/____/____.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E
A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, pelo presente instrumento, que entre si celebram, por intermédio da, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à Rua _____,

neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____,

doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º SEI-032862/2026, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE, COMO ITEM ÚNICO E INDIVISÍVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS, GARANTIAS, E SERVIÇOS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO (A EXEMPLO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS)**, conforme processo administrativo em SEI-032862/2026.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. As entregas poderão ser parceladas por unidade escolar e/ou por cronograma de implantação, sem prejuízo da observância do prazo de entrega por acionamento, que deverá ser de 60 dias a contar da data da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado(26/08/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-E, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Edital e seus anexos e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.7. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A licitante deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste contrato.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. Em relação à garantia, à assistência técnica, ao suporte e ao treinamento, exige-se garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses para o kit como um todo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra. A contratada deverá apresentar plano de suporte técnico com canais formais de atendimento e prazos máximos para resposta e solução, conforme a definição de níveis de serviço (SLA) e previsão de medidas de contingência quando a indisponibilidade comprometer o uso pedagógico. Considerando a abrangência territorial da rede municipal de ensino, deverá ser demonstrada capacidade operacional e logística para atendimento compatível com a rede atendida, evitando solução inviável do ponto de vista de suporte. Deverá ser previsto treinamento inicial a professores e equipe escolar, com material de apoio (manual/guia rápido), abrangendo o uso do sistema e as principais funcionalidades pedagógicas, boas práticas de operação e procedimentos básicos para acionamento e diagnóstico preliminar, operação básica do equipamento, uso das principais funcionalidades (toque, escrita, apagamento, atalhos), conectividade com notebook/desktop (HDMI/USB/USB-C, conforme aplicável), cuidados de conservação, limpeza e boas práticas, com carga horária de mínima de 8 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: Anderson da Silva Soares Matrícula nº 408.494, designado pela Portaria nº 102/2026.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Cleidimar Robaina da Silva Matrícula nº 45474, Edilson Teófilo Machado Matrícula nº 408565 e Eliete Melo Gonçalves Matrícula nº 408238; designados por intermédio da Portaria nº 102/2026.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como o Decreto Municipal nº 032/2026.
- 11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.
- 12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.
- 12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.
- 12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.
- 12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida garantia contratual, conforme justificativa constante do subitem 13.1 do Termo de Referência – Anexo I, o que não isenta as partes das obrigações e responsabilidades

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº SEI-032862/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

20.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

20.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

20.2.2. indenizações;

20.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

20.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

20.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

20.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

20.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

20.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

20.3.4. à rescisão do contrato.

20.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

22.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

22.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

22.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

22.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

22.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

22.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

22.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

24.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 746/2026

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº

CPF nº